

Lei nº 41/74

Autoriza ao chefe do Executivo Municipal, a doar terreno urbano à Companhia de Armazéns e Pilos do Estado de Minas Gerais - CASEMG - e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Bauritis decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Lica o Poder Executivo autorizado a doar a Companhia de Armazéns e Pilos do Estado de Minas Gerais - CASEMG -, uma área de terreno do Patrimônio Público Municipal, para construção de armazém e outras instalações necessárias às atividades daquela Companhia no Município.

Art. 2º - O imóvel de que se trata o artigo anterior, terá uma área de 20.000 m², em local que será previamente determinado pelo Executivo, de acordo com a CASEMG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bauritis, 04 de maio de 1974.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO